



Instrução traz procedimentos para regularizar situação das famílias cujos cadastros apresentaram inconsistências na declaração da renda

As listas das famílias que apresentaram informações divergentes estarão disponíveis para os municípios a partir desta quinta-feira (10/5)

O Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) divulga, nesta semana, a Instrução Operacional nº 18, que orienta os municípios sobre os procedimentos para regularizar a situação das famílias cujos cadastros apresentaram inconsistências na declaração da renda familiar.

As inconsistências foram identificadas pela auditoria que comparou os dados do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) com os da Relação Anual de Informações Sociais (Rais), do Ministério do Trabalho e Emprego.

A Rais contém informações sobre o mercado de trabalho formal brasileiro. Como divulgado na versão anterior do [Bolsa Família Informa](#), no cruzamento de dados, a Senarc utilizou a base dos cadastros processados até 30 de novembro de 2006 e dos benefícios correspondentes à folha de pagamento do Programa Bolsa Família (PBF) de janeiro de 2007 e comparou com a renda dos trabalhadores informada pelas empresas nos anos de 2004 e 2005.

As famílias sobre as quais há indícios de estarem fora do perfil do PBF, identificadas pela auditoria, terão os seus benefícios bloqueados a partir deste mês de maio ou estarão em "situação de averiguação". **Em ambos os casos, o município deverá localizar as famílias para realizar a atualização cadastral e tomar as providências cabíveis de acordo com a Instrução Operacional nº 18.**

Cerca de 330 mil famílias terão o benefício bloqueado e outras 198 mil terão a renda familiar averiguada nos próximos meses. A cautela do MDS – ao não cancelar o benefício daqueles que na Rais possuem renda superior à exigida pelo Bolsa Família e, como primeira iniciativa, bloquear os benefícios e aguardar correções no cadastro – se deve à possibilidade de ter havido alteração de renda no período de 2004 a 2006.

As famílias atendidas pelo PBF, quando inseridas no mercado de trabalho, têm renda e vínculos empregatícios muito instáveis e são mais suscetíveis a mudanças. Além disso, as informações consideradas são da Rais de 2004 e 2005, uma vez que não estão ainda disponíveis os dados referentes ao ano de 2006. Ou seja, é possível que a situação identificada na Rais, utilizada para a auditoria, não seja o retrato atualizado dessas famílias.

O que o município deve fazer para regularizar a situação das famílias?

Para facilitar as ações de averiguação das informações cadastrais, **a partir desta quinta-feira – dia 10 de maio**, o MDS disponibilizará arquivos com a lista das famílias que apresentaram informações divergentes no CadÚnico em relação à Rais.

Para cada município serão gerados dois arquivos no formato Microsoft Excel (XLS): um com informações das famílias com benefício bloqueado e outro com informações sobre as famílias que deverão ter seu cadastro averiguado.

Estes arquivos vão auxiliar na localização das famílias que devem ter a situação regularizada no CadÚnico, por meio da atualização cadastral, a fim de refletir a renda atual e real da família.

Os arquivos estarão à disposição de cada município no sítio da CAIXA e na página do Sistema do [Termo de Adesão](#). Os nomes seguem o seguinte padrão:

- UF_CódIBGE_BatimentoRAIS2005_Bloqueio.csv
- UF_CódIBGE_BatimentoRAIS2005_Averiguacao.csv

Os arquivos com as informações das famílias que deverão ter seus cadastros atualizados têm a estrutura a seguir:

Nome do campo	Descrição do campo
CodDomicilio	Código do domicílio com nove posições
NISRAIS	NIS do integrante da família encontrado no batimento das bases
NomeRAIS	Nome do integrante da família encontrado no batimento das bases
NISRL	NIS do responsável legal pela unidade domiciliar
NomeRL	Nome do responsável legal pela unidade familiar
EndereçoDomicílio	Endereço do domicílio

Procedimentos para a realização da atualização cadastral

Para realizar a atualização cadastral das famílias com indícios de estarem fora do perfil do Bolsa Família, identificadas pela auditoria, o MDS recomenda que o município faça visitas domiciliares, para garantir maior veracidade das informações.

Neste processo, o município deverá solicitar ao(s) membro(s) da unidade familiar, identificado(s) nos arquivos, que apresentem a(s) respectiva(s) carteira(s) de trabalho ou contracheque(s), quando se tratar de servidor público. As informações de renda deverão ser atualizadas no cadastro da família (por meio do Formulário Avulso de Identificação da Pessoa).

Tanto para as famílias que tiveram benefícios bloqueados quanto para as que estão em "situação de averiguação", o agente municipal deverá atualizar todos os dados do cadastro familiar que estejam desatualizados. Após a transmissão do arquivo com as informações atuais, via aplicativo *off-line* do CadÚnico, e da incorporação do arquivo retorno à base municipal, o município pode passar para a ação de gestão de benefício.

O gestor deverá realizar a gestão por meio do módulo de manutenção do Sistema de Benefícios ao Cidadão (Sibec), podendo cancelar ou desbloquear os benefícios conforme a apresentação dos documentos comprobatórios da renda familiar.

Assim, se a renda *per capita* for maior do que R\$ 120,00, o benefício deverá ser cancelado; se for menor ou igual a R\$ 120,00, deverá ser desbloqueado. Se a família não

for localizada, a informação permanece inalterada.

Os benefícios bloqueados devem ter seus cadastros atualizados no prazo de 180 dias. Após esse prazo, os cadastros ficarão inativos. Os cadastros cujos benefícios estão na situação "em averiguação" deverão ser atualizados no prazo de 90 dias e transmitidos imediatamente após o seu tratamento. No final deste período, todos os benefícios "em averiguação" que não tiverem seus respectivos cadastros atualizados passarão à condição de bloqueados. Os prazos mencionados começam a ser contados a partir do próximo dia 18 de maio.

As atividades de gestão de benefícios realizadas no Sibec devem ser registradas previamente no Formulário Padrão de Gestão de Benefícios (FPGB), com identificação objetiva da ação. Para informações adicionais sobre o FPGB, [clique aqui](#).

Se o município não tem acesso ao Sibec, pode solicitar ao MDS a realização de atividade de gestão de benefícios por meio de ofício municipal, anexando os Formulários Padrão de Gestão de Benefícios (FPGB).

Todos os membros da família identificados na auditoria, que não possuam os documentos solicitados (carteira de trabalho ou contracheque), devem preencher e assinar o Termo de Declaração, assumindo a responsabilidade pela informação prestada. Cabe ao responsável legal providenciar o correto preenchimento do Termo de Declaração, que será anexado ao Formulário Padrão de Gestão de Benefícios (FPGB). O modelo do Termo estará disponível junto com a lista de benefícios bloqueados na página do Sistema do [Termo de Adesão](#).

Atenção!

Todas as famílias que sofreram bloqueio serão averiguadas novamente no processo de exame das Informações do CadÚnico e da Rais 2006.

Caso as informações prestadas sejam inverídicas, o benefício será cancelado e o(a) responsável pela unidade familiar será alvo de fiscalização e responsabilização judicial.

A família deve ser informada que, se em qualquer outro processo de auditoria for constatada informação divergente, terá que devolver todos os recursos recebidos indevidamente.

Prazos para as ações dos municípios (a partir de 18 de maio)

Ação	Prazo	Efeito da não-realização da ação
Atualização cadastral dos benefícios "em averiguação"	90 dias	Bloqueio dos benefícios
Atualização cadastral e desbloqueio dos benefícios bloqueados	180 dias*	Cancelamento dos benefícios

* Lembrete: cada parcela de benefício tem o prazo de validade de 90 dias, ou seja, caso a atualização cadastral dos benefícios bloqueados seja realizada em tempo superior a 90 dias, a família perderá o direito a pelo menos uma parcela.

● ANOTE NA AGENDA

A partir do dia 18 de maio próximo, os beneficiários que ainda utilizam cartões antigos receberão a seguinte mensagem no comprovante de pagamento:

Atenção! Este cartão não é o do Bolsa Família e perderá a validade em breve.

Ligue para 08005740101 e veja onde retirar o novo cartão! Vá até a Prefeitura do seu município para atualizar seu endereço.

Consulte o [Termo de Adesão](#) e veja a lista dos beneficiários em seu município que ainda utilizam cartões antigos.

● **DÚVIDA DA SEMANA**

Qual a duração dos cursos do Programa Gestão Social com Qualidade?

Os cursos têm duração variada, entre 9 (nove) e 24 semanas, de acordo com o regime de execução escolhido pelo participante.

Para saber mais sobre a duração dos cursos e as modalidades oferecidas, consulte a área pública do Portal da Capacitação, no endereço <http://ead.mds.gov.br> acesse CURSOS e, em seguida, CURSOS OFERECIDOS.

PARA MAIS INFORMAÇÕES, entre em contato pelo correio eletrônico bolsa.familia@mds.gov.br ou pelo telefone da Coordenação de Atendimento da Senarc: (61) 3433-1500 ou pelo fax (61) 3433-1614/1615.